



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000424209

DECISÃO MONOCRÁTICA

Habeas Corpus Criminal
Processo nº 2000169-79.2025.8.26.0000

Relator(a): **MARCELO GORDO**
Órgão Julgador: **13ª Câmara de Direito Criminal**

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado pelo Dr. Clayton Araujo Pereira, advogado, em favor de **Thiago Galdino**, preso preventivamente por suposta infração aos artigos 33 e 35, ambos da Lei 11.343/06, para pôr fim a constrangimento ilegal em tese cometido pelo MM. Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Caraguatatuba.

Sustenta, em síntese, que os policiais adentraram na residência do paciente sem autorização para tanto – portanto, todas as provas oriundas de tal “*invasão*” devem ser declaradas nulas. Aduz, no mais, excesso de prazo na instrução processual, tendo em vista que o paciente encontra-se preso desde 27/11/2024 e não há qualquer data definida para o “*julgamento*”. Destaca que “*o paciente está órfão da prestação jurisdicional*”. Pleiteia, pois, liminarmente, a revogação da prisão preventiva, ainda que mediante a imposição de medidas alternativas e, no mérito, a anulação do processo ou, subsidiariamente, seja designada com urgência data para audiência de instrução (fls. 01/07).

É o relatório.

Não se conhece da presente impetração, porquanto se trata de mera reiteração, pelos mesmos fundamentos, de anterior *habeas corpus* deduzido com idêntico propósito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com efeito, as pretensões deduzidas já são objeto de *habeas corpus* de minha relatoria (HC nº 2000737-95.2025.8.26.0000), que possui fundamento e pedido idênticos aos do presente *writ*.

Enfim, a presente impetração não veicula novos argumentos, a evidenciar duplicidade, o que impede seu conhecimento, na esteira no entendimento jurisprudencial (STF, RTJ 129/1.249, 130/145, 129/76).

Ante o exposto, **NÃO SE CONHECE** deste *habeas corpus*.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

MARCELO GORDO
Relator